



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. /2024

FICA AUTORIZADO O VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA À LICENCIAR-SE DO EXERCÍCIO DA VEREAÇÃO NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o vereador JUAREZ VIEIRA DE PAULA à licenciar-se do exercício da vereança no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referente a data de 01/11/2024, nos termos do requerimento em anexo, protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colatina –ES, no dia 21 de outubro de 2024.

Sala das Sessões,
Em, 30 de outubro de 2024.

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA
VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O Referido projeto de decreto legislativo tem por base o requerimento deste vereador a licença do exercício da vereança sem remuneração para tratar de assuntos pessoais ou de qualquer natureza.

Ressalta-se que o requerimento tem por base legal o Regimento interno desta casa de Leis que estabelece tal conduta.

Por estas razões, requer a aprovação do presente Decreto Legislativo

Sala das Sessões,
Em, 30 de outubro de 2024.

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003400330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em **30/10/2024 15:38**
Checksum: **C7EAD89ABF7B6323ED3461933583CFEA730AAF017F4E48E7532B03D3E4A88918**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.